



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DA PREFEITO

Lei Municipal N.º 502/2024.

08.891.541/0001-69
Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/N
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

Dispõe sobre a determinação de índice de revisão e reajuste para os servidores públicos da Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, bem como do subsídio dos vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam garantidos aos servidores público da Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, e aos vereadores, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de São José de Caiana-PB e dos vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2024, será reajustada levando em consideração a inflação acumulada no ano de 2023, a qual foi de 3,71% medida pelo INPC, sendo assim, ficando reajustada.

Parágrafo Único: O ajuste mencionado no caput deste artigo, faz referência a todos os vereadores, bem como atinge os subsídios do presidente da Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, onde os seus subsídios também serão atingidos pelo reajuste de 3,71%, que acompanha a inflação do ano de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional